

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF

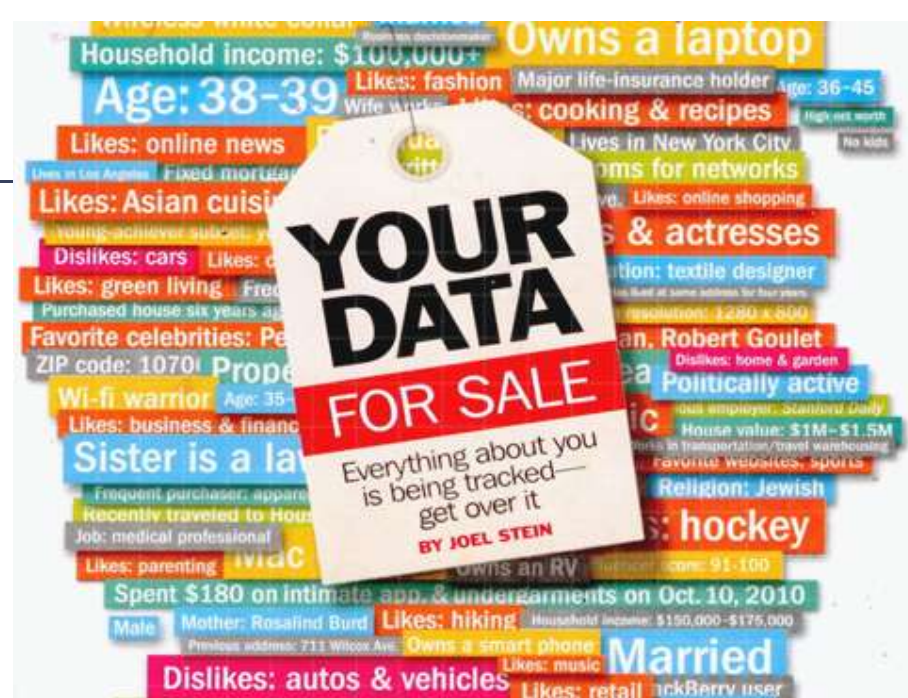
VI SEMINÁRIO PROTEÇÃO À PRIVACIDADE E AOS DADOS PESSOAIS

**“Debate Público sobre Projetos
de Lei e o APL sobre privacidade
e proteção de dados”**

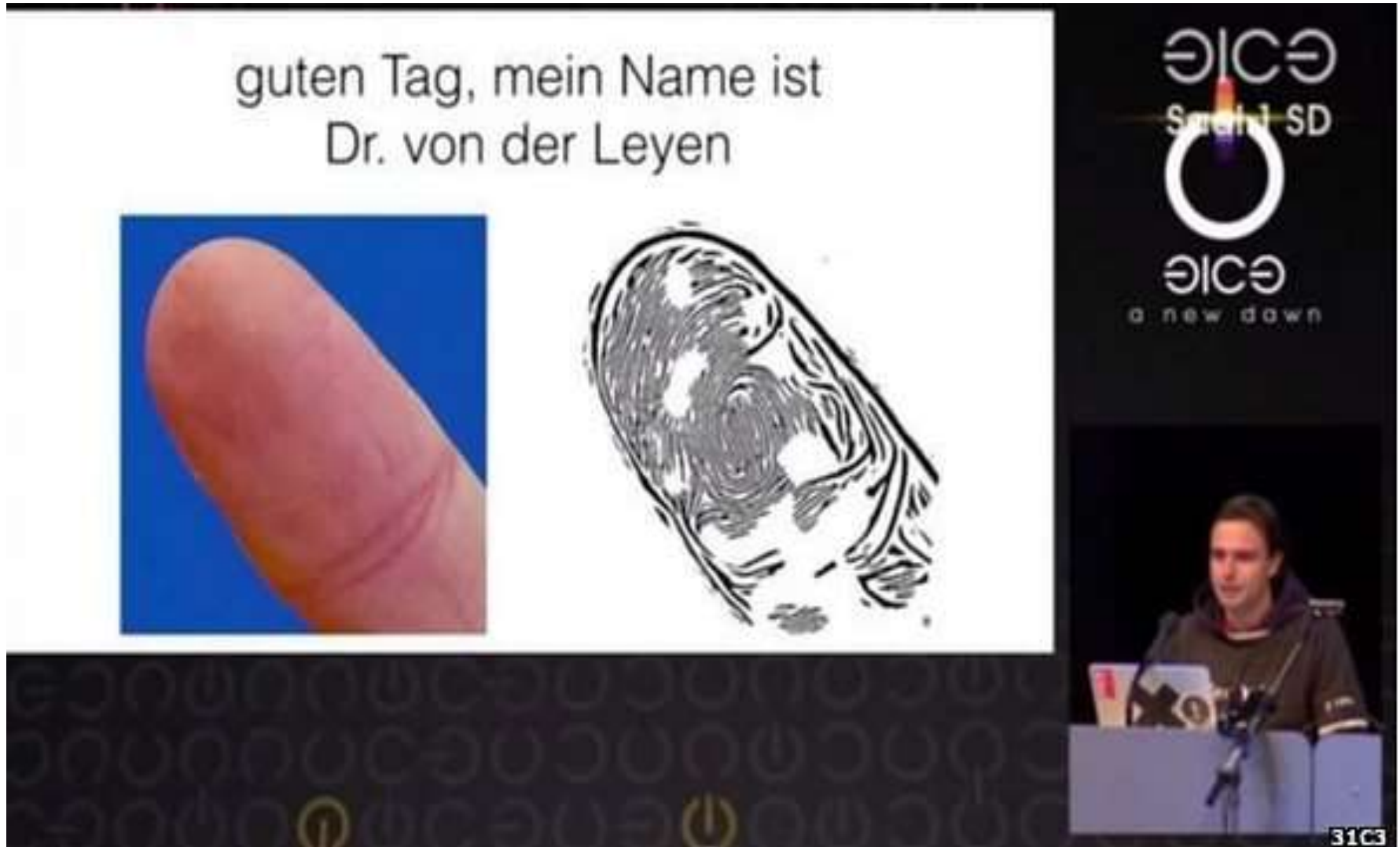
RENATO OPICE BLUM

renato@opiceblum.com.br

“ **Art. 8º**
A GARANTIA DO DIREITO À
PRIVACIDADE E
À LIBERDADE DE EXPRESSÃO
 nas comunicações é condição para o
pleno exercício
 do direito de **acesso à Internet** ”



Impressão digital de político é clonado a partir de fotos por hackers



Fonte: [BBC](#)

Homem é condenado a indenizar sogra por usar sua senha bancária

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF



Fonte: [Migalhas](#)

Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais – Principais alterações

Dado pessoal: o conceito de dado pessoal foi estendido, sendo este todo “*dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive a partir de números identificativos, dados locacionais ou identificadores eletrônicos*”. (Ex.: tags, registros de geolocalização e até mesmo números IP podem ser considerados dados pessoais. Essa interpretação, todavia, está aberta para discussão;

Dados sensíveis: dados que podem ensejar algum tipo de discriminação agora podem ser tratados desde que haja consentimento distinto e específico que informe se tratar de dados sensíveis e as consequências do seu tratamento;

Consentimento: deve ser incluído na obtenção do consentimento a finalidade específica para a coleta e o tratamento dos dados pessoais;

Possibilidade de negar o tratamento de dados pessoais: com exceção dos casos em que o tratamento de dados pessoais é estritamente necessário para o funcionamento do serviço, o titular pode se negar ao tratamento de seus dados e o serviço deve ser oferecido e funcionar normalmente.

Autoridade de garantia: a versão antiga do projeto criava uma entidade administrativa específica para supervisionar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais, conhecida como “*Data Protection Authority*”. Essa figura foi extinta, sendo substituída pela expressão “*órgão competente*”, sem definição que agência pública receberá tais competências;

Privacy Officer: “*encarregado*”, ou seja, a pessoa responsável dentro da empresa pelas operações e políticas de tratamento de dados pessoais e pela comunicação com o órgão competente. A versão anterior determinava que toda empresa com mais de 200 funcionários deveria criar tal cargo. A nova versão não delimita um tamanho específico;

Binding Corporate Rules – BCRs: a possibilidade expressa de empresas usarem cláusulas-padrão e contratos específicos para transferir dados pessoais internacionalmente para países que não oferecem o nível de proteção adequado.

Normas Corporativas Globais: regras a serem aplicadas a um mesmo grupo de empresas em países diferentes para transferirem dados pessoais de um local para outro;

Responsabilidade subjetiva: a versão anterior atribuía responsabilidade objetiva aos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais. A nova versão atribui responsabilidade subjetiva;

Vacatio legis: o *vacatio* na versão anterior era de 90 dias, e passou para 120 dias, período que as empresas e órgãos públicos sujeitos a lei terão para se adaptar.

- **Pessoais naturais**, inclusive **estrangeiros**, que tenham seus **dados coletados no Brasil** ou tratados em território nacional. No entanto, vários países, inclusive EUA e UK, não garantem esse tipo de proteção a estrangeiros;
- **Aplicação para tratamento parcial ou completo** através de **sistemas automatizados** (se os dados forem manuseadas sem o uso de sistemas automatizados, a lei não se aplica);
- **Mesmo** para fins de **segurança nacional e pública, investigações e repressão de crimes** (aplicação de leis específicas), os **princípios** gerais e os **direitos** dos titulares previstos nesta lei **devem ser respeitados**.
- **Exclusão de aplicação da lei**: além das situações em que os dados não sejam tratados, de maneira alguma, por sistemas parcial ou totalmente automatizados, a lei também não deverá ser aplicada quando o tratamento de dados for realizado por pessoa natural para fins exclusivamente pessoais ou quando for realizado para fins exclusivamente jornalístico.

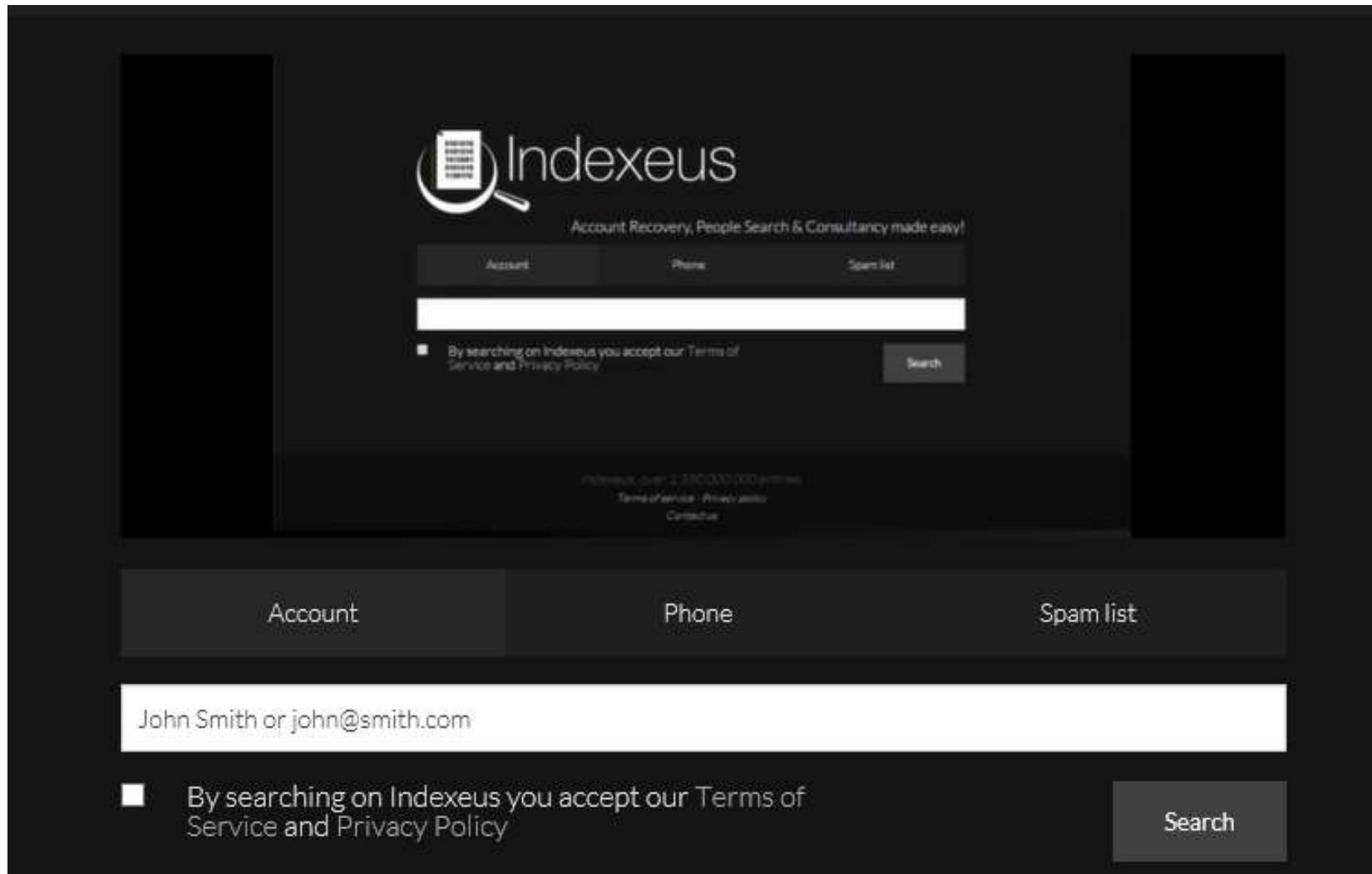
Transferência internacional: possível para países com nível de proteção de dados adequado atestado pelo órgão competente brasileiro;

Reciprocidade: Brasil somente pode receber e tratar dados de países com nível adequado atestado.

Exceções ao nível adequado:

- a) Consentimento, pelo titular, distinto e específico, com informação prévia e específica informando os riscos de tal operação;
- b) *Binding Corporate Rules* (BCRs);
- c) Normas Corporativas Globais.

Consentimento no estrangeiro: no caso de transferência internacional de dados de país estrangeiro para o Brasil, somente é permitido o seu tratamento no território nacional quando nas operações realizadas naquele país tiverem sido observadas suas normas relativas à obtenção de consentimento.



Fonte: [Indexeus](#)

AS VEZES O ÓBVIO ESTÁ NA SUA FRENTE

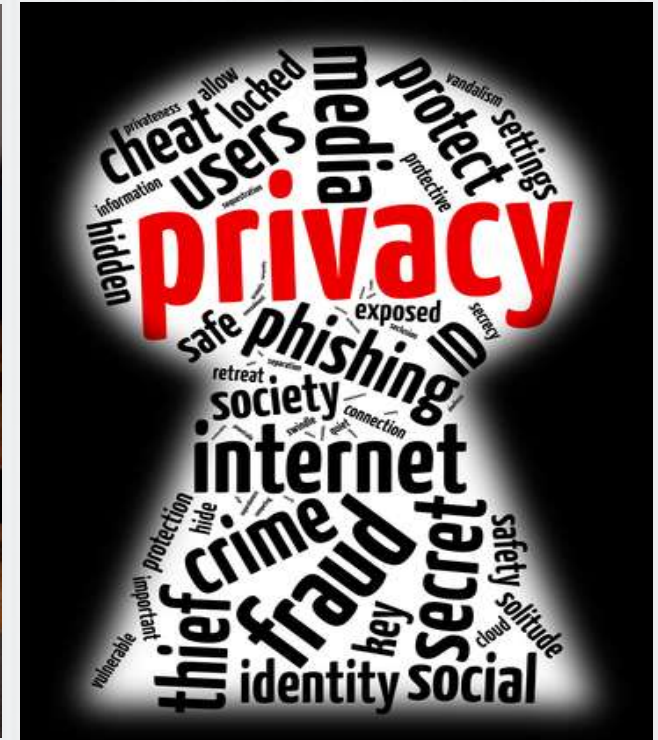
OPICE BLUM, BRUNO, ABRUSIO e VINZOF

ADVOGADOS ASSOCIADOS | ATTORNEYS AT LAW

OAB/SP 1.777

www.opiceblum.com.br

www.facebook.com/opiceblum



NÃO ESQUEÇA QUE A SEGURANÇA DIGITAL TAMBÉM DEPENDE DA SEGURANÇA FÍSICA.

Cuide da Privacidade Visual

Regulamentos

Controles de *back-up*;
 Controle de replicação, redundância e continuidade;
 Armazenamento de documentos e registros eletrônicos;
 Utilização de Certificação Digital;
 Respostas a incidentes de TI;
 Atualização das normas internas.

Utilização de *hardware*;
 Utilização de *software*;
 Uso adequado de dispositivos de armazenamento de dados portáteis (*notebook, smartphone, pen drive* e outros);
 Utilização de impressoras multifuncionais e equipamentos de reprografia;
 Direitos de acesso via VPN (Rede Privada Virtual)

Autenticação e senha;
 Acesso à Internet;
 Utilização de Redes Sociais;
 BYOD;
 Envio e recebimento de arquivos;
 Utilização de *e-mails*;
 Comunicadores instantâneos (*messenger*);
 Utilização de VOIP

“Que Deus lhes dê serenidade para aceitar as coisas que não possam mudar, coragem para mudar as que possam mudar e sabedoria para saber a diferença.”

AVANTE!



RENATO OPICE BLUM

Mestre pela Florida Christian University, advogado e economista; Professor coordenador do MBA em Direito Eletrônico da Escola Paulista de Direito e do curso de Direito Digital do INSPER; foi coordenador do 1º curso de Direito Digital da FGV/GVLaw em 2011 e do curso de extensão em Direito Digital da Escola Paulista da Magistratura em 2014; Professor da USP; Vice-Chair do comitê de Privacidade, Comércio Eletrônico e Segurança de dados da American Bar Association e da Comissão de Associados da América do Sul da International Technology Law Association; Membro Convidado do Grupo de Cybercrimes do Conselho da Europa; Membro da Associação Europeia de Privacidade – EPA’S; Presidente da Comissão Permanente de Estudos de Tecnologia e Informação do IASP; Presidente do Conselho de IT Compliance e Educação Digital da FECOMERCIO/SP; Vice Presidente da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP; Palestrante Convidado para as Conferências Internacionais: LegalTech; Technology Policy Institute; Council of Europe; SEDONA; American Bar Association; International Technology Law Association; High Technology Crime Investigation Association; Information Systems Security Association; International Association of Privacy Professionals; Georgetown Law CLE and Inter-American Bar Association; Profissional indicado na 44ª posição da lista “Top 100 Lawyers to follow on twitter - 2015” do site evancarmichael.com; Profissional reconhecido por 03 anos consecutivos em publicações internacionais como Chambers & Partners e Best Lawyers; Autor do livro “Direito Eletrônico – A Internet e os Tribunais”; Coordenador e co-autor do livro “Manual de Direito Eletrônico e Internet”; @opiceblum

Idiomas: Português (nativo), Inglês e Espanhol

Renato Opice Blum



renato@opiceblum.com.br



[Renato Opice Blum](#)



[@RenatoOpiceBlum](#)

Baixar essa palestra

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | ABRUSIO | VAINZOF

